

Protocolo 16- 28.724/2020

De: Francisco J. - SFA - SC

Para: Representante: Jose Carlos Maffessoni - jcmaffe@gmail.com

Data: 30/03/2021 às 11:09:56

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SFA, SFA - GSFA, SFA - SC, SFA - CII, FCBC - TBN - DDA

IPTU - Isenção de IPTU

Reunião do dia 30/03/2021:

7 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 272/2021**, julgado na sessão do dia 23/03/2021, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências.**

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 272/2020

RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MAFFESSONI

RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO IVAN PINTO

DATA DO JULGAMENTO: 23/03/2021

DECISÃO: por unanimidade, foi decidido conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao Recurso Tributário.

EMENTA: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA - LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012 - DIC 82242, 82271 e 82272 - NÃO ATENDIDO REQUISITO FORMAL DA LEI - QUE RENDIMENTO MENSAL NÃO ULTRAPASSE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO.

—
Atenciosamente,

Francisco de Paula Ferreira Junior

Analista de Controle Interno

Anexos:

Recurso Tributário 272_2021 - Recorrente_ JOSÉ CARLOS MAFFESONI - Decisão.pdf



Recurso Tributário nº 272/2021

Relator: LEANDRO IVAN PINTO

IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA - LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012 - DIC 82242, 82271 e 82272 - NÃO ATENDIDO DE REQUISITO FORMAL DA LEI - QUE RENDIMENTO MENSAL NÃO ULTRAPASSE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO TRIBUTÁRIO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 272/2021**, em que é recorrente **JOSÉ CARLOS MAFFESSONI**, e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso tributário, em vista de não ser atendido requisito legal para isenção.

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 23 de março de 2021 e presidido pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, que precisou não votar, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, a Conselheira Maria Helena Cardoso, o Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, o Conselheiro Marcelo Azevedo Santos e o Conselheiro Charles Douglas Correa.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2021.

Assinam digitalmente esse documento:
Francisco de Paula Ferreira Junior - Presidente
Leandro Ivan Pinto - Relator



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F15-6FA0-BB02-042D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 30/03/2021 11:10:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LEANDRO IVAN PINTO (CPF 621.XXX.XXX-04) em 02/04/2021 12:56:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9F15-6FA0-BB02-042D>